



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 325/1987

Ementa

ACOLHE O RECURSO 08/87, INTERPOSTO PELO VEREADOR JOSÉ CRUPE, CONTRA DESPACHO PRESIDENCIAL DE ARQUIVAMENTO DE SEU PROJETO DE LEI 4.371, QUE ALTERA A LEI 1.585/69, PARA ATRIBUIR À PREFEITURA MUNICIPAL A MANUTENÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA ABANDONADA EM CEMITÉRIO PÚBLICO.

Data da Norma

26/08/1987

Data de Publicação

04/09/1987

Veículo de Publicação

IOM

Matéria Legislativa

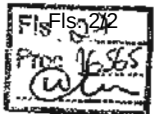
[Projeto de Resolução nº 478/1987](#) - Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 325, DE 26 DE AGOSTO DE 1987

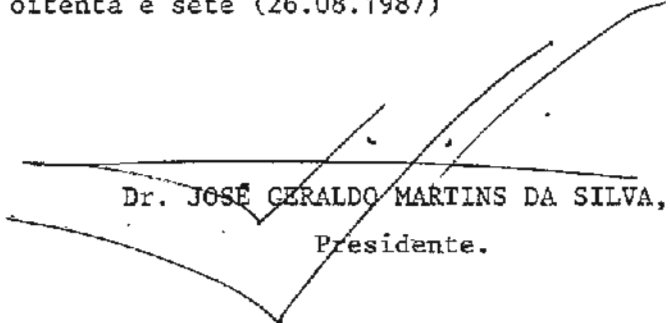
Acolhe o Recurso nº 08/87, interposto pelo Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.371, que altera a Lei 1.585/69, para atribuir à Prefeitura Municipal a manutenção de sepultura perpétua abandonada em cemitério público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 25 de agosto de 1987, PROMULGA a seguinte Resolução:

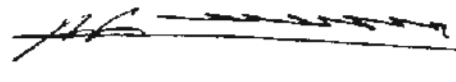
Art. 1º - É acolhido o Recurso nº 08/87, interposto pelo Vereador José Crupe, contra despacho presidencial de arquivamento de seu Projeto de Lei nº 4.371, que altera a Lei 1.585/69, para atribuir à Prefeitura Municipal a manutenção de sepultura perpétua abandonada em cemitério público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (26.08.1987)


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (26.08.1987).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

